

## DECRETO N° 1074, DE 19 DE MAIO DE 2021

*“Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos incêndios no Município de Itapagipe-MG e dá outras providências.”*

O **Prefeito de Itapagipe - MG**, no uso de suas atribuições conferidas pela Orgânica do Município:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos incêndios no Município de Itapagipe-MG, tendo por objetivo o intercâmbio de informações e o planejamento de ações conjuntas voltadas à prevenção de focos de incêndios na zona urbana e zona rural do Município.

**Parágrafo único.** As ações decorrentes deste Decreto serão planejadas e executadas pelos órgãos e entidades que compõem o comitê de forma direta ou através de parcerias.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios no Município de Itapagipe-MG terá as seguintes atribuições:

**I** – Mapeamento das áreas de risco de incêndios no Município de Itapagipe, visando o armazenamento do registro de ocorrências em um banco de dados, gerenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**II** – Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos, ações e campanhas preventivas e/ou corretivas, de acordo com a legislação vigente;

**III** – Execuções de ações continuadas de educação ambiental, de práticas sustentáveis de preservação, de prevenção e combate aos incêndios na zona rural e zona urbana;

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios no Município de Itapagipe-MG será composto por representantes, dos órgãos e entidades listados abaixo, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal:

**I** – Dois representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

**II** – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SETOP;

**III** – Um representante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SERIN;

**IV** - Um representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;

**V** - Um representante da Secretaria Municipal de Governo e Agronegócio – SEGOV;

**VI** – Um representante da Polícia Militar;

**VII**- Um representante do Sindicato Rural;

**VIII** – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

**IX** – Um representante da Câmara Municipal de Itapagipe;

**X** – Um representante da Usina Itapagipe;

**XI** – Um representante da Usina Cerradão;

**XII** – Um representante da Granja Cobb;

**XIII** – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

**XIV** - Um representante da empresa Itapagipe Leilões;

**XV**- Um representante da Sicoob Itapagipe;

**XVI**- Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER;

**XVII** – Três produtores rurais representando regiões estratégicas da zona rural do município.

**Art. 4º** Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios no Município de Itapagipe-MG elaborará regimento contendo as normas de funcionamento e de atuação.

**Art. 5º** A gestão deste comitê será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMA.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 19 de maio de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito